Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI N. 1.364 DE 02 DE ABRIL DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n. 1.364 de 02 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O artigo 2° passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° O COMTUR será composto por 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, entre os representantes do Poder Público e da Iniciativa Privada, escolhidos dentre os cidadãos da comunidade que manifestem o interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo de Cabreúva.

Art.2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de outubro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de outubro de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva